

LEI Nº.2.403 DE 29/04/1. 988.

**REFERENDA TERMO DO
CONVÊNIO FIXADO ENTRE O
ESTADO DE MINAS GERAIS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA, E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITURAMA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica referendado o convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria do Estado de Segurança Pública, e a Prefeitura Municipal de Iturama, visando a Manutenção da Ordem Jurídica, Tranquilidade Pública e da Paz Social.

PARÁGRAFO ÚNICO-Considera-se parte integrante desta lei, os termos do convênio mencionado neste artigo.

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para cumprimento do convênio assinado.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama – MG, 29 de Abril de 1.988.
Prefeito Municipal.